



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

MENSAGEM: <sup>37</sup>...../2017

Senhor Presidente, nobres vereadores,

Venho encaminhar a essa edilidade **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de Lei incluso, que autoriza a Gestão Compartilhada de resíduos sólidos urbano com outros Municípios e dá outras providências.

Com a adoção da Gestão Compartilhada com os demais Municípios da região, poderemos melhorar os recursos recebidos pelo Município de Divinésia, MG, no quesito **Saneamento Urbano**.

Assim, em caso de aprovação estaremos suprindo em parte a queda permanente de arrecadação que vem ocorrendo de forma muito acentuada nos últimos anos.

Certo de contar com o apoio dos Senhores Edis, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Divinésia, 24 de outubro de 2017.

  
ANTÔNIO GERALDO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI Nº <sup>37</sup>..... /2017

**“DIPÕE SOBRE A GESTÃO COMPARTILHADA DO RESIDUO SÓLIDO URBANO COM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Município de Divinésia, MG, a estabelecer a Gestão Compartilhada de resíduos sólidos urbano com outros Municípios da Zona da Mata Mineira, nos termos da Resolução SEMAD Nº. 1.273 de 23 de fevereiro de 2011 e posteriores alterações que porventura possam vir a ocorrer.

**Parágrafo único** – Para alcance dos objetivos fica autorizado ao Executivo a firmar, convênios, contratos de prestação de serviço ou quaisquer outros instrumentos hábeis e que se fizerem necessários a constituição da gestão compartilhada autorizada no caput do artigo primeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO GERALDO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL